

## **EDITAL INTERNO Nº 005/2025 - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA**

### **SELEÇÃO DE CANDIDATURAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA PARA O EDITAL CAPES NO 17/2025, PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES).**

PROCESSO Nº 23106.086053/2025-93

#### **1. FINALIDADE**

1.1. Definir ordem de classificação, no âmbito do PPGODT, às candidaturas de discentes do programa para o **Edital CAPES 17/2025**.

#### **2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

2.1. O(A) discente candidato(a) que enviar inscrição declara ter completo conhecimento do Edital 17/2025 da CAPES e da Circular nº 27/2025/DPG;

2.2. O(A) discente candidato(a) que enviar inscrição declara cumprir com todos os requisitos para a candidatura dos documentos citados no Edital 17/2025 da CAPES e da Circular nº 27/2025/DPG;

2.3. Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pelo DPG.

2.4. Além do atendimento a todas as condições de participação conforme o Edital 17/2025 da Capes, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

2.5. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

2.5.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;

2.5.2. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

2.5.3. Estar regularmente matriculado no PPGODT em nível de doutorado;

2.5.4. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do PPGODT para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

- 2.5.5. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 2.5.6. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);
- 2.5.7. O candidato deverá comprovar fluência na língua estrangeira por meio de:
- a) Declaração assinada pelo coorientador no exterior (Anexo II) e pelo orientador no Brasil (Anexo III); ou b) Documento de proficiência, conforme Anexo IV.;
- 2.5.8. Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- 2.5.9. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- 2.5.10. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- 2.5.11. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.
- 2.6. Só serão consideradas as inscrições com todos os documentos que constam do Edital e da Circular recebidas por e-mail **até as 23h59m** de 12 de setembro de 2025. Os documentos, indicados no item 3.3.1, deverão ser enviados para o e-mail [spgfsfin@unb.br](mailto:spgfsfin@unb.br) e [garciafcp@unb.br](mailto:garciafcp@unb.br), em **ARQUIVO ÚNICO**.

### 3. DA AVALIAÇÃO

- 3.1. O PPGODT formará uma Comissão de Avaliação das candidaturas formada por dois docentes e um representante discente, conforme indicado na Circular nº 27/2025/DPG;
- 3.2. A Comissão avaliará a completude da documentação, a qualidade do plano de pesquisa no exterior (com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto e adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas) e o currículo do(a) candidato(a).
- 3.3. Documentação incompleta (vide item 5 da Circular nº 27/2025/DPG) ensejará desclassificação da candidatura;
- 3.3.1. Documentos para candidatura:
- 3.3.1.1. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
  - 3.3.1.2. Currículo Lattes atualizado;
  - 3.3.1.3. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no

exterior;

3.3.1.4. Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V;

3.3.1.5. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

3.3.1.6. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;

3.3.1.7. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor. Referente aos itens 3.3.1.5 e 3.3.1.6: o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV.

3.4. O plano de pesquisa no exterior receberá uma nota da Comissão de 0 a 6 pontos;

3.5. O currículo do(a) candidato(a) será avaliado com base na produção acadêmico-científica (artigos, capítulos, resumos em congressos, entre outros) referente aos últimos quatro anos completos, acrescidos do ano corrente (2021, 2022, 2023, 2024 e 2025). Os itens pontuados DEVERÃO ser OBRIGATORIAMENTE comprovados, caso contrário serão desconsiderados. A Comissão de Seleção aplicará os critérios de pontuação estabelecidos na Resolução PPGODT nº 1/2024, Art. 8º. A melhor produção científica entre os candidatos receberá a pontuação máxima de 4 (quatro) pontos, sendo os demais classificados de forma proporcional.

3.6. A nota final será determinada pela soma das pontuações atribuídas ao plano de pesquisa (até 6 pontos) e à produção acadêmico-científica (até 4 pontos), totalizando 10 pontos, que servirão de base para a classificação dos candidatos.

3.7. Os Anexos estão disponíveis em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontreaqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O resultado provisório tem data provável de divulgação em **17 de setembro de 2025** no site do PPGODT (<https://ppgodt.unb.br/>). Eventuais recursos devem ser interpostos até às 17h do dia útil seguinte à divulgação do resultado provisório, exclusivamente por e-mail para [spgfsfin@unb.br](mailto:spgfsfin@unb.br), com o assunto: Interposição de Recurso - Edital Interno Nº 005/2025 - [Nome Completo do Candidato]. Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios ou fora do prazo estabelecido.;

4.2. O resultado final do certame tem data provável de divulgação em **23 de setembro de 2025**, no site do PPGODT (<https://ppgodt.unb.br/>).

4.3. Os casos não previstos neste Edital serão submetidos à deliberação da Comissão de Bolsas e Auxílios do PPGODT;

4.4. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGODT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

4.5. O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Cristina Pimentel Garcia, Coordenador(a) do PPGODT**, em 10/09/2025, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13110265** e o código CRC **FFD2B1BA**.

**Referência:** Processo nº 23106.086053/2025-93

SEI nº 13110265